



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ENTRADA EM 04.06.19  SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO ☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO ☐ REQUERIMENTO ☒ EMENDA ☐ PROJ. RES. ☐ RESOLUÇÃO
PROPOSITOR: Rodrigo Fróes Acosta – PSD	

Nº 001/2019

O vereadora que o presente subscrive, em conformidade com o texto regimental, propõe a Emenda Supressiva nos incisos III, IV e V do Art. 3º Projeto de Lei Municipal nº. 001 de 25 de março de 2019.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 20 / 08 / 19

SECRETÁRIO (A)

EMENDA SUPRESSIVA Nº. 001 de 03 de maio de 2019, no inciso III, IV e V do Projeto de Lei nº. 001 de 25 de março de 2019 “Institui o Programa de Incentivos para o desenvolvimento Econômico e inclusão Social e Porto Murtinho e dá outras providências”.

Suprime a palavra “isenção” dos incisos III, IV e V do Art. 3º do Projeto de Lei nº. 001/2019.

Justificativa

A isenção de base de cálculo de ISS é Inconstitucional, deve ser respeitado o que estabelece a Lei Complementar nº. 157/2016 o município não pode decorrer do tratamento tributário privilegiado, e devem resguardar no mínimo o percentual efetivo de 2% para o ISS.

Porto Murtinho, 03 de junho de 2019.

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 30 / 09 / 19

SECRETÁRIO (A)

Rodrigo Fróes Acosta
Vereador – PSD